



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br) – site: [www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br](http://www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 57/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 62/2026

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 58.941,44 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 58.941,44 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

### Suplementação

|                           |                                                           |           |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |           |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                              |           |
| 06.003.15.451.0007.2.027. | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS                  |           |
| 692 - 3.3.90.30.00.00     | 31504 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 53.080,25 |
| 06.003.15.452.0007.2.029. | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA                             |           |
| 693 - 3.3.90.39.00.00     | 33511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 5.861,19  |

**Total Suplementação: 58.941,44**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Paraná, 17 de agosto de 2026

EDUARDO BONO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal